

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 2021.

Dispõe sobre a proibição de investidura em cargo na administração pública municipal para condenados por pedofilia visando a Proteção da Infância e da Juventude.

Art. 1º Fica proibido a investidura em cargo na administração pública municipal aquele que for condenado por pedofilia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias depois de sua publicação.

Vereador Cristiano Oliveira

Alvorada, 14 de Setembro de 2021.